

PROCESSO Nº 912263

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: EUNICE MARIA MENDES, VEREADORA À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

EM APENSO:

PROCESSO Nº 923993

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTES: SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA E PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO VALE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI E VEREADOR, RESPECTIVAMENTE.

EXCELENTÍSSIMA CONSELHEIRA PRESIDENTE ADRIENE ANDRADE,

Considerando a manifestação do Conselheiro Mauri Torres, de fl. 415, Relator da Denúncia nº 886285, retifico o despacho de fl. 413, por entender não configurada, na espécie, a hipótese de apensamento prevista no art. 157 do Regimento Interno, porquanto a instrução processual da Denúncia encontra-se mais adiantada.

Entendo, no entanto, ser desnecessário o desentranhamento sugerido pelo Conselheiro Mauri Torres, pois a documentação relativa à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013 já consta dos autos da Denúncia nº 886285.

Assim, nos termos da conclusão da análise técnica juntada às fls. 408 a 412 dos autos da Representação nº 912263, e com fulcro no inciso III do art. 306 regimental, requeiro a Vossa Excelência a realização de inspeção extraordinária na Prefeitura do Município nominado visando à análise dos fatos denunciados nos processos em epígrafe, à exceção daqueles relativos à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013, que deverá ser analisada na própria Denúncia de relatoria do Conselheiro Mauri Torres.

Devem ser excluídos, também, de acordo com a informação técnica, os procedimentos a seguir especificados, por já estarem sendo examinados nos processos indicados:

- Processo nº 886285: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013;
- Processo nº 896584: Inexigibilidades de Licitação nº 15, 16, 18 e 22, todas de 2013;
- Processo nº 912002: Inexigibilidade nº 01/2014 e Pregão nº 01/2014.

Tribunal de Contas, 18/8/2014.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR